

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 97** que tem como objeto a **Aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, práticas laboratoriais e ao funcionamento da Clínica Escola**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 29/04/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, práticas laboratoriais e ao funcionamento da Clínica Escola da Fundação Educacional Guaçuana, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais compreendem insumos como aventais cirúrgicos, compressas, cateteres, equipos, luvas, sondas, seringas, entre outros itens necessários à execução de procedimentos clínicos e laboratoriais.

1.2 - Especificação detalhada dos itens

1.2.1. Os itens a serem adquiridos encontram-se detalhados conforme quadro abaixo, elaborado com base na requisição administrativa:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	Avental cirurgico descartável estéril Médio	unidade	300
2	Avental cirurgico descartável estéril Grande	unidade	900
3	Caixa organizadora 30 litros transparente com tampa	unidade	40
4	Caixa organizadora 03 litros transparente com tampa	unidade	40
5	Cateter umbilical monolumen nº 3	unidade	5
6	Cateter umbilical monolumen nº 5	unidade	5
7	Campo cirurgico em tecido BRIM leve 80x80cm	unidade	10
8	Coletor perfuro cortante 20 litros	unidade	10
9	Coletor perfuro cortante 7 litros	unidade	10
10	Compressa não esteril com 500 unidades	pacote	2
11	Compressa cirurgica esteril (campo esteril) 25x28 cm com 05 unidades	pacote	60
12	Equipo macrogotas	unidade	30

13	Equipo fotossensível	unidade	10
14	Equipo microgotas	unidade	10
15	Eletrodos para ECG pacote com 50 unidades	pacote	60
16	Escova cirurgica clorexidina cx com 48 unidades	caixa	25
17	Esparadrapo	unidade	20
18	Especulo Nasal adulto pacote com 20 unidade	pacote	20
19	Especulo Nasal infantil pacote com 20 unidade	pacote	10
21	Fios de nylon preto 3,0 cx com 24u	caixa	10
22	Fio Guia (Bougie) para intubação traqueal - caixa com 05 unidades adulto 15 FR- Medtech	caixa	1
23	Garrote fita	rolo	10
24	kit intracath acesso central	unidade	5
25	Lanceta para glicemia cx com 100u	caixa	10
26	Lencol descartavel para ambulatório pacote com 10 rolos	pacote	10
27	Luva cirurgica 6,5 cx com 200 unidades	caixa	3
28	Luva cirurgica 7,0 cx com 200 unidades	caixa	3
29	Luva cirurgica 7,5 cx com 200 unidades	caixa	8
30	Luva cirurgica 8,0 cx com 200 unidades	caixa	8
31	Luva cirurgica 8,5 cx com 200 unidades	caixa	2
32	Luva de procedimento P cx com 10 cxs com 100 unidades	caixa	5
33	Luva de procedimento M cx com 10 cxs com 100 unidades	caixa	5
34	Luva de procedimento G cx com 10 cxs com 100 unidades	caixa	5
35	Mascara laringea - kit com 7 mascaras	kit	2
36	Micropore largo - 5 cm largura	unidade	10
37	Papel Bobina de papel termico para ECG CO3/R300 80MMX20M NC- 007301	unidade	10
38	Polifix 2 vias	unidade	20
39	Polifix 4 vias	unidade	10

40	Seringa de 10 ml caixa com 100u	caixa	10
41	Sonda Uretral nº 5 pacote unidade	unidade	10
42	Sonda Uretral nº 3,5 pacote unidade	unidade	10
43	Xilocina gel 2% pomada	unidade	10
44	Touca descartável pacote com 100u	pacote	13

1.3 – Justificativa da contratação em lote único

1.3.1. A contratação será realizada em lote único, considerando que os itens a serem adquiridos compõem um conjunto de insumos interdependentes, necessários ao pleno funcionamento das atividades acadêmicas e assistenciais da instituição.

1.3.2. A adoção do fornecimento global mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, especialmente em razão da economia de escala verificada na pesquisa de preços, na qual se constatou que a contratação conjunta resulta em redução significativa do custo global em comparação à aquisição fragmentada.

1.3.3. Ademais, o parcelamento da contratação poderia acarretar prejuízos à Administração, tais como aumento de custos logísticos, multiplicidade de fornecedores, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, bem como risco de despadronização dos materiais.

1.3.4. Dessa forma, a contratação em lote único assegura maior eficiência administrativa, padronização dos insumos, otimização dos recursos públicos e melhor custo-benefício para a Administração.

1.4. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado, que evidenciou a necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares indispensáveis à continuidade das atividades acadêmicas e assistenciais da instituição.

2.2. A solução proposta mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza padronizada dos itens e sua ampla disponibilidade no mercado.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares, abrangendo todo o ciclo de suprimento, desde o fornecimento até a entrega dos itens em condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas exigidas.

3.2. Os materiais deverão atender às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis, garantindo qualidade, assepsia e segurança no uso.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, observando, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações sanitárias aplicáveis ao setor;
- b) apresentar qualidade, durabilidade e segurança compatíveis com sua destinação ao uso médico-hospitalar;
- c) possuir prazo de validade adequado, compatível com o tempo estimado de utilização, de modo a evitar perdas ou comprometimento do material;
- d) estar devidamente acondicionados e embalados, garantindo a preservação de sua integridade física e funcional durante o transporte e armazenamento;
- e) ser plenamente compatíveis com os procedimentos clínicos, laboratoriais e acadêmicos a que se destinam;
- f) atender aos requisitos técnicos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos na legislação vigente e nas boas práticas do setor.

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de qualquer tipo de avaria, vício ou defeito, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização, em estrita observância às especificações contratuais.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução compreenderá o fornecimento e entrega dos materiais conforme cronograma definido pela Administração.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, devidamente acondicionados e acompanhados de documentação pertinente.
- 5.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal devidamente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento direto da execução, notadamente quanto à entrega dos materiais, devendo verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, qualidade, quantidade e demais condições contratuais, procedendo ao recebimento provisório, mediante registro formal, bem como comunicando eventuais irregularidades ao gestor do contrato.
- 6.3. Compete ao gestor do contrato supervisionar a execução contratual de forma global, adotando as providências necessárias à regularidade da execução, bem como realizar o recebimento definitivo do objeto, após a verificação do atendimento integral das condições contratuais e da adequada solução de eventuais pendências apontadas na fase de recebimento provisório.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais.
- 7.2. A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos.
- 7.3. O pagamento estará condicionado à conformidade dos produtos com as especificações.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante **dispensa de licitação** por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que atendidos os requisitos legais e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

8.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, tendo em vista que a contratação deverá ocorrer em lote único, uma vez que o parcelamento por item, embora tecnicamente possível, não se revela economicamente vantajoso. A eventual fragmentação da contratação poderia acarretar aumento dos custos logísticos e administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos e a entrega simultânea necessária ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional. Ademais, considerando o reduzido valor unitário de diversos itens, a aquisição global tende a ampliar o poder de negociação da Administração perante o mercado, possibilitando melhores condições comerciais e maior racionalização dos custos operacionais.

8.3. Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da qualificação jurídica, bem como da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação:

I — da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II — da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;

III — da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;

IV — da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

V — da regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI — do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.3.1 Nos termos do §1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos destinados à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados públicas disponíveis à Administração.

8.3.2. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante consulta direta aos cadastros oficiais pertinentes, sempre que possível, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, sem prejuízo da segurança jurídica e da regularidade da contratação.

8.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que, na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

46 - 19.05.12.364.2005.2.068.339030.04.1100000 FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - MATERIAL DE CONSUMO

11 - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação Educacional Guaçuana, em local previamente indicado pela Administração, em dias e horários de expediente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas, conforme dispõe a legislação vigente:

- a) Recebimento provisório, a ser realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, mediante verificação preliminar quanto à quantidade, integridade e conformidade aparente dos materiais com as especificações contratuais;
- b) Recebimento definitivo, a ser realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com todas as exigências contratuais, incluindo aspectos técnicos, qualitativos e funcionais, bem como a resolução de eventuais inconsistências identificadas na fase de recebimento provisório.

11.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a contratada responsável pela substituição ou correção de materiais que apresentem irregularidades, vícios ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

12 - GARANTIA

12.1. Os materiais fornecidos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual mais vantajosa ofertada pela contratada, a qual prevalecerá caso superior.

12.2. A contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou que estejam em desconformidade com as especificações contratuais.

12.3. Durante o período de garantia, a contratada responderá integralmente pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, sendo responsável por quaisquer falhas que comprometam sua utilização, independentemente de culpa, nos termos da legislação aplicável.

13 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

13.1. A contratação será realizada de forma global ou por grupos, conforme a natureza dos itens, em razão de critérios técnicos e operacionais que demonstram a sua maior vantajosidade para a Administração.

13.2. O não parcelamento integral do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência logística na entrega dos materiais, padronização dos produtos fornecidos e racionalização da gestão contratual, evitando a multiplicidade de fornecedores, o que poderia dificultar o controle, a fiscalização e a execução do contrato.

13.3. Ademais, a adoção de contratação por grupos ou de forma global contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala, favorecendo a economicidade e a competitividade, sem prejuízo à ampla participação de interessados.

13.4. Ressalte-se, ainda, que o parcelamento excessivo poderia comprometer a uniformidade dos materiais utilizados, gerar riscos à compatibilidade entre os itens e acarretar entraves operacionais na execução dos serviços a que se destinam, especialmente no contexto de utilização em atividades médico-hospitalares e laboratoriais.

13.5. Dessa forma, a opção pela contratação global ou por grupos mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Da Contratada: Além das obrigações legais e contratuais aplicáveis, a CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela legislação vigente;

14.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratuais;

14.1.4. Garantir a qualidade, a integridade e o prazo de validade dos materiais fornecidos, assegurando sua adequação ao uso médico-hospitalar e às finalidades a que se destinam;

14.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

14.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.1.7. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;

14.1.8. Observar integralmente as normas sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.

14.2. Da Contratante: Além das obrigações legais e contratuais aplicáveis, a CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratual;

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

- 14.2.3. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o atesto do recebimento do objeto;
- 14.2.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme critérios e prazos definidos no instrumento contratual;
- 14.2.5. Notificar a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 14.2.6. Zelar pela adequada gestão contratual, adotando as medidas necessárias à continuidade e regularidade da execução do objeto;
- 14.2.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023